

Processo n.º **PRV-PRC-2024/00318**

Assunto: **Serviço de suporte de fábrica HP para *servers computers***

Requerente: PBPREV – Paraíba Previdência

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO		Contratação de serviços de suporte de fábrica para servidores HP da PBprev.	
QUANTIDADE		1	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL PREVISTO
01	Serviço de suporte de software e hardware – prestação de serviços de fábrica <i>HP DO BRASIL Hewlett-Packard Brasil LTDA.</i> – para computadores tipo servidores de propriedade da PBPREV.	1	R\$ 4.455,31
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES		R\$ 8.910,61	
VALOR GLOBAL		R\$ 8.910,61	
JUSTIFICATIVA		A contratação da extensão de garantia dos servidores da PBprev é imprescindível ao regular desempenho das funções institucionais deste Regime Próprio de Previdência, eis que todos os dados relativos aos procedimentos funcionais desta autarquia e de todos os segurados, servidores inativos civis e militares, encontram-se na base de dados dos computadores tipo <i>server</i>, os quais podem apresentar defeitos que requerem reparos de valores vultosos. Desta forma, a garantia assegura a prevenção e manutenção do sistema, assegurando durabilidade a equipamentos de elevado custo. A prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica é serviço EXCLUSIVO HP DO BRASIL – Hewlett Packard do Brasil LTDA., devendo ser feita por procedimento de inexigibilidade de licitação.	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		09.201.09.126.5046.4219.000000000000.339039.802	

UNIDADE FISCALIZADORA / GESTOR DO CONTRATO	Gerente de Informática da PBprev – Valdécio Maximino da Silva
PROCEDIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	É de responsabilidade da contratada solucionar problemas que porventura ocorram no hardware dos servidores HP da PBPREV em um prazo máximo de 6 horas, contados a partir de abertura do chamado na central de atendimento HP, cobrindo todo o custo do reparo, inclusive mão de obra, envio do técnico até a PBPREV e demais despesas que houver para solução do problema; É de responsabilidade da contratada solucionar defeitos ocasionados nos softwares dos sistemas objeto da extensão de garantia contratada no prazo máximo de 2 horas; É de responsabilidade da contratada prestar o suporte usando as normas técnicas e práticas comerciais de estilo e prestar novamente o suporte, sem custo adicional, que não tenha sido realizado de acordo com a garantia outorgada.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O procedimento em tela possui arrimo na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021, na Orientação Normativa Conjunta – CGE/PGE/SEAD nº 001/2021 e ainda, na Portaria Conjunta nº 001/2022/CGE/PGE/SEAD.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Part Number	Descrição	Serial Number	DTD
491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC952N186	1
491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC952N198	1
491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC003N137	1
491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC003N139	1
491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC003N13C	1

2.1. Serviço de suporte para dispositivos HPE que atingiram a data de "Fim da Vida Útil – EoSL, fim do período de suporte da HPE.

2.2. As solicitações de suporte para equipamentos cobertos por este serviço serão tratadas na Central de Atendimento ao Cliente.

2.3. Prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura: 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com tempo de resposta no local até o dia útil seguinte.

2.4. Devido à idade do equipamento envolvido e seu status HPE EOSL, as peças de reposição podem não ser novas e podem ser provenientes de equipamentos usados.

2.5. Os serviços serão prestados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços solicitados serão prestados nas instalações da sede da Paraíba Previdência - PBPREV.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Oferecer os elementos necessários à execução dos serviços, conforme disposto no item 2;
- 4.2. Acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços e fiscalizar o fiel cumprimento da avença;
- 4.3. Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.
- 4.4. Efetuar o pagamento do serviço conforme contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 5.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela realização dos serviços contratados observará as seguintes disposições:

- a) O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de registro do contrato nos órgãos de controle interno;
- b) A Contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e de regularidades trabalhista, previdenciária e tributária junto às receitas federal, estadual e municipal;
- c) Haverá suspensão temporária de pagamento na hipótese de comprovação de não execução dos serviços contratados, restabelecendo-se a contraprestação mediante a regularização da prestação das atividades;
- d) Os valores propostos deverão conter todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos incidentes, necessários à prestação do serviço objeto dos presentes;
- e) Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
- f) No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) No processamento do pagamento à CONTRATADA, haverá a retenção do valor correspondente ao produto resultante de 1,0% ou 1,6% sobre o valor total do pagamento, o qual deverá ser repassado, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – EMPREENDER/PB, conforme determinação constante do artigo 8.º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.335, alterada pelas Medidas Provisórias n.º 171/2011 e 207/2013 c/c o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 32.086;
- h) A contratante poderá, se for o caso, reter valores devidos na forma da legislação fiscal.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. É reservado à CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

7.2. Compete à Paraíba Previdência - PBPREV a designação de servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato, competindo-lhe informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste instrumento, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura do termo de contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa de licitação.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

Valdécio Maximino da Silva
Gerente de Informática – PBprev

Vistos etc.

Aprovo o presente Termo de Referência.

José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente – PBprev